



PROCESSO N° 2023039511
CONTRATO N° 009/2024
ARP: 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 010/2023

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1698461, expedida pela SSP/DF e do CPF 864.570.471-49, residente e domiciliado na Rua do Santíssimo Sacramento, nº 390, Centro Residencial Barcelona, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0007-39 estabelecida na Avenida Tropical Lote: 05/6ª, Sala 07; Distrito Industrial Brasil Central, CEP: 75.250-005, Senador Canedo-GO, firmam o presente contrato mediante as Cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **29/01/2024 a 29/01/2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 ARP nº 008/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 1.200.946,00 (um milhão e duzentos mil e novecentos e quarenta e seis reais)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato é no valor de **R\$ 1.200.946,00 (um milhão e duzentos mil e novecentos e quarenta e seis reais)**, será empenhado no presente exercício financeiro, o montante de **R\$ 600.193,00 (seiscentos mil e cento e noventa e três reais)** sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4613 de 20 de dezembro de 2023:

Processo: 2023039511 Autorização de Compras: 110060 Valor: R\$ 333.480,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2961 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Dotação Compactada	20240539
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Sub Elemento	01 – Combustíveis e Lubrificantes
Fonte	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Empenho	1156

Processo: 2023039511 Autorização de Compras: 110062 Valor: R\$ 266.713,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.304.0114-2794 – Serviço de Verificação de Óbito
Dotação Compactada	20241086
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Sub Elemento	01 – Combustíveis e Lubrificantes
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	1158

E o valor de **R\$ 600.753,00 (seiscentos mil e setecentos e cinquenta e três reais)**, será empenhado no exercício subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras leis pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado pela Portaria nº 341, de 17 de outubro de 2023, nesse caso, o servidor HIGOR GOMES SATURNINO, portador do CPF nº 063.522.501-81, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos combustíveis, objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos combustíveis adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos combustíveis, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Caberá a **CONTRATADA** Dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial n. **042/2023**, ARP n° **034/2024** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- i) Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os combustíveis, objeto deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os combustíveis dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.
- p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

10.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 29 de janeiro de 2024.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
Contratado

Higor Gomes Saturnino
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82

Iany Leitão dos Santos Furtado
CPF: 050.745.961-06